



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/22

PROCESSO N.º 5516/22

TIPO: MENOR VALOR TOTAL POR LOTE

“A Prefeitura de Campo Limpo Paulista, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a Contratação de empresa(s) para fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender aos alunos da rede municipal de ensino, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 1295, de 24 de novembro de 2021, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município e demais cláusulas, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital”.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09:00 horas do dia 28/07/22 até às 09:00 horas do dia 09/08/22.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	09/08/22 às 09:05 horas

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. Acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Nota: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SESSÃO: A sessão será conduzida pela Pregoeira Municipal com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

1 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. - Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I Descrição do Objeto;
- ✓ Anexo II Modelo Proposta Comercial
- ✓ Anexo III Relação da unidades escolares
- ✓ Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- ✓ Anexo V Modelo de Declaração Conjunta
- ✓ Anexo VI Modelo de Termo de Ciência e Notificação
- ✓ Anexo VII Minuta de Contrato

2. -OBJETO

2.1. – Contratação de empresa(s) para fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender aos alunos da rede municipal de ensino, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista;

3.1.3. - empresas com falência decretada.

3.1.3.1 – Será permitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial e extrajudicial nos termos do item **7.1.3.1.1** deste edital.

3.2. Poderá ser agendada opcionalmente, visita técnica junto à Secretaria de Educação, através do



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

telefone (11) 4863-0184 com a Sr. Luiz qual será realizada até o dia 09 de agosto de 2022 às 15 horas, para que a proponente visite os locais, e tome conhecimento de todas as interferências e dificuldades que eventualmente impliquem na execução dos serviços. As empresas deverão encontrar-se representadas na Secretaria de Educação, com 15 (quinze) minutos de antecedência, através de representante legal da licitante ou pessoa credenciada pela mesma.

3.3. – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão , diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no Edital para Inscrição e cadastramento.

3.4. – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei 10.520/2002.

3.5. - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.5.1 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.5.2. -Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

4.1. - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

4.2. -As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

4.3. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4.2 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.4.3 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

4.8.- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado, e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9.- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5. -PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme modelo constante do **ANEXO II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2.1. – A ficha técnica descritiva do objeto cadastrada no sistema eletrônico, conforme mencionado acima, não poderá conter qualquer tipo de identificação do licitante, podendo acarretar à sua desclassificação.

5.3. - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da comprovação por órgão competente, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**ANEXO II**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

5.4. - A ficha técnica, conforme modelo constante do **ANEXO II** deverá conter os seguintes elementos:

- a)** número do processo e do pregão;
- b)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
- c)** marca e modelo.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

5.5. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

5.5.1. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6. - O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. – Condição de pagamento: **15 (quinze) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal em cujo corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório. Os pagamentos serão realizados após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

5.8 – Vigência Contratual: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.9. – Entrega: A entrega do objeto deste Pregão será ponto a ponto diretamente nas unidades escolares, com as devidas quantidades de cada escola, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Educação através da Divisão de Merenda Escolar. O transporte do material caberá a licitante vencedora.

5.10. – Reajuste: não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 meses, quando será adotado como índice o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo

5.11 - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

5.12 - No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **menor valor total por lote**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

5.13- Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

5.13.1. - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.13.2. - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.13.3. - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.13.4. - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

5.13.4.1. - Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pela Pregoeira, correspondente à média de preços mais desvio padrão.

5.13.5. - que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;

5.13.6 - que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.

5.14. – A(s) empresa(s) declarada(s) com melhor oferta deverá(ão) enviar ao Sr.(a) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, dentro do prazo estipulado no item 6.13 deste Edital:

5.14.1 - Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou municipal da sede do licitante.

5.14.2 - Cadastro Estadual De Vigilância Sanitária (CEVS) Ou Licença De Funcionamento, Para Os Transportes De Alimentos.

5.14.3. - Comprovante de que a licitante mantém vínculo (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços) com nutricionista devidamente inscrita no conselho regional de nutrição (crn).

5.14.4. - Certidão negativa – Companhia ambiental do estado de são paulo – cetesb.

5.14.5. Licenciamento ambiental municipal/ ou declaração de atividade de isenção.

5.14.1. – Todas as empresas vencedoras deverão apresentar proposta de preços readequada, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

5.15. - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01005001.7.339030070300.2850000 (1082) e (1081).

5.16. - Estima-se o valor global objeto desta licitação em R\$ 7.865.634,05 (sete milhões oitocentos e sessenta e cinco mil seiscientos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

6. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. – O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação, bem como o cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.3. – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

6.4. – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.5. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

6.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.9. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer um lance nos minutos finais (2 min. E 30s), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “dou-lhe uma”, caso não haja outro lance neste momento, o sistema informa o “dou-lhe duas” e em seguida a fase de competitiva é encerrada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “dou-lhe uma” ou “dou-lhe duas” o sistema é reiniciado, assim como sua contagem. Esta fase somente será encerrada quando não houver mais ofertas de lances nos minutos finais. Iniciada a fase de lances, os licitantes serão avisados via chat.

6.10. - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.11. - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.12. - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.13. - A(s) empresa(s) declarada(s) com melhor oferta, deverá(ão) encaminhar os documentos exigidos na cláusula 7 e subitens deste edital, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita 01 (uma) amostra de cada item, conforme descritivo constante no termo de referência para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – CENTRO – CAMPO LIMPO PAULISTA – SP – CEP 13231.901 A/C da Pregoeira.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

6.14. - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.15. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.16. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.17. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.18. - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

6.19. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.20. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.21. - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7. –HABILITAÇÃO

7.1. – O licitante detentor da melhor proposta, para atendimento à habilitação, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

7.1.1.1. – O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

7.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

7.1.2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **em que estiver situada a sede do licitante**, no que tange aos impostos pertinentes ao presente objeto.

7.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (ISS – Imposto Sobre Serviço), relativas ao domicílio ou sede da licitante. (TC-012775.989.19-7).

7.1.2.6. - Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.1.2.7. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

7.1.2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.7.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

7.1.2.7.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e cláusula 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.8. Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.3.1.1. Será permitida a participação de proponente em Recuperação Judicial e Extrajudicial, mediante a apresentação de seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

7.1.3.1.2. No caso do subitem acima, a Administração poderá promover e/ou requisitar diligências ou exigir certidões periódicas, perante o Juízo competente, durante a execução do contrato, inclusive, sobre a vigência e cumprimento das cláusulas e condições previstos no Plano de Recuperação homologado.

7.1.3.2. Comprovação do capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior à 5% (cinco por cento) do valor total inicial da proposta apresentada pela licitante, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas sua



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

substituição por balancetes e ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.4. Demonstração dos seguintes índices econômico-financeiros extraídos do Balanço poderá ser apresentado alternativamente ao item (7.1.3.2), o mesmo deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa, a saber:

- **Índice de Liquidez Geral**

$$LG \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente**

$$LC \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **Grau de Endividamento**

$$GE \leq 0,50$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços/produtos similares, em quaisquer período ou localidade, observada a demonstração do quantitativo de 50% do objeto, nos termos do disposto na Súmula 24 do E. TCE/SP.

7.1.5. – DECLARAÇÕES

7.1.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

7.1.5.2. Declaração de que reúnem condições de apresentar, caso vencedor do certame, alvará sanitário emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa foi vistoriada pelo serviço de vigilância estadual ou municipal, no prazo estabelecido oficialmente, e que demonstrem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, em congruência a redação do inciso iv, do artigo 10 da lei 6437/77;

7.1.5.3. Declaração, assinada por quem tenha poderes para representação jurídica da licitante, de que, sob as penas da lei, possui condições de apresentar, caso seja vencedora do certame, documento de disponibilidade de veículos adequados para o transporte de gêneros alimentícios, nos moldes da legislação vigente, em especial a portaria cvs 15 de 07/11/1991 e portaria cvs 05 de 09.04.2013, declarando ainda sua disponibilidade para o início do contrato.

7.1.5.4. Declaração de que, caso seja vencedora da licitação, apresentará documento de inspeção sanitária dos veículos a serem utilizados na entrega dos produtos objeto deste termo de referência.

7.1.5.5. Declaração, assinada por quem tenha poderes para representação jurídica da licitante, de que, sob as penas da lei, possui condições logísticas de atender a integralidade do objeto licitado, nos moldes das condições de entrega aqui estabelecidas.

7.1.6. – DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

7.1.6.1. – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

7.1.6.1.1. – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.6.1.2. – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.7. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

7.1.7.1.1. Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data e horário marcados para a sessão pública do pregão.

7.1.7.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

7.1.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.7.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **7.1.1 a 7.1.6** deste edital.

7.1.7.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.1.7.5.1. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.1.7.5.2. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. - Os pedidos de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado na Diretoria de Administração – Setor de Licitações, na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro – Campo Limpo Paulista/SP, por e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou fac-símile (11) 4039-8391, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **08:00 às 17:00h**.

8.1.2. - As impugnações deverão ser encaminhadas até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br.

8.2. - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

8.3. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado.

9. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4. - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.5. - O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

10 – DO CONTRATO

10.1 – O licitante adjudicatário, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

10.2 – Integra o presente edital a minuta do instrumento de contrato a ser firmado, cujas cláusulas constituem as condições contratuais deste certame.

10.3 –A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Educação.

11 – RESCISÃO



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

11.1. - Constituem motivo para rescisão:

11.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2. - A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

11.1.3. - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5. - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.6. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.8. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9. - A dissolução da sociedade.

11.1.10.- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.12. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12. -DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. - O Objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue conforme item 5 constante no termo de referência anexo I.

12.2–A fiscalização e gerenciamento do objeto ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Educação.

12.3. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13 – PENALIDADES

13.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

13.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a NOTA constante na cláusula 7 do Edital, ensejarão:

13.2.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta,

13.2.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicarão, segundo a gravidade da falta, nas seguintes penalidades:

13.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

13.3.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **13.3.3**;

13.3.3. multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

13.3.4. na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.3.5. na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3.6. na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

13.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

13.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.7.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

13.7.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.7.3. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de CAMPO LIMPO PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

14.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

14.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

14.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.7. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

14.8. - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente;

14.9. - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

14.10. - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

14.11. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de CAMPO LIMPO PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

14.12. - Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) 4039-8358.

14.13. - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.14. - Será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) caso o licitante queira retirar cópia do edital e seus anexos diretamente na Diretoria de Administração.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

14.15. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.16. – O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Diretoria de Administração.

14.17. - No que for omissa este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ao vigésimo quinto dia do mês de julho de 2022.

FAUSTO LUIS ALVES
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO I – Descrição do Objeto

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Processo: 3248/22

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de uniformes aos funcionários de diversos setores da Secretaria de Educação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - **Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender aos alunos da rede municipal de ensino.

LOTE 1 - FRUTAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	10.000	Kg	ABACAXI PÉROLA COM COROA , de qualidade A comum. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. Peso por unidade de aproximadamente 1,5kg. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
2	100.000	kg	BANANA NANICA , de tamanho comum. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. Grau de maturação amarelo com ponta verde. Apresentação em penca. - O O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. CAIXAS DE APROXIMADAMENTE 20KG, COM MÉDIA DE 100 UNIDADES POR CAIXA.
3	10.000	Kg	BANANA PRATA : de tamanho comum. Produto in natura, prata, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa plástica vazadas, com 14 dz, pesando aproximadamente 20 kg, Apresentação em penca. - O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
4	80.000	kg	GOIABA VERMELHA 12 frutos de tamanho comum Fruto Maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. Grau de maturação amarelo com ponta verde. Apresentação em caixas com 15 unidades e aproximadamente 3,2kg/caixa. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
5	10.000	kg	LARANJA PERA : Laranja pera in natura de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característico do espécime. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvidos, maduros, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Não serão aceitos produtos com manchas e defeitos na casca, amassadas, muito maduras ou muito verdes, com bolor e mancha verde, podridão, seca. Ser fresca; ter atingido o grau máximo no tamanho, apresentar grau máximo de



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

			maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; estar livre de enfermidades, insetos e larvas; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livres de resíduos de fertilizantes;
6	10.000	Kg	LARANJA LIMA. De qualidade A comum. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
7	2.000	Kg	LIMÃO TAITI. De qualidade A comum. Prouto in natura, limão taiti, fresco, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
8	100.000	kg	MAÇÃ FUJI NACIONAL, de 80 - 100 comum. De categoria - CAT 1 e Calibre 165 (165 unids por caixa de 18 kg). Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas ou mofo, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
9	6.500	Kg	MAMÃO PAPAYA. 12 frutos qualidade comum. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
10	6.000	KG	MAMÃO FORMOSA. frutos qualidade comum. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
11	10.000	Kg	MANGA TOMMY. 15 frutos comum Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. Grau de maturação para consumo no dia seguinte. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
12	5.000	Kg	MARACUJÁ AZEDO. qualidade A comum. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
13	50.000	Kg	MELANCIA. Tamanho médio de aprox. 10 kg por unidade comum. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
14	25.000	Kg	MELÃO AMARELO. Tamanho médio de aprox. 12/14 frutos comum. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
15	5.000	Kg	MORANGO comum Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. Apresentação em caixas plásticas. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

16	50.000	Kg	PÊRA WILLIANS. Padrão: caixas de 18kg com 100 unidades. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
17	25.000	Kg	PÊSSEGO. Nacional.Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. Grau de maturação amarelo com pontaverde. Apresentação em caixas de papelão. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
18	50.000	Kg	TANGERINA PONKAN, qualidade A comum. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. Apresentação em caixas com 120 unidades/caixa. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
LOTE 2 - LEGUMES			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	7.500	KG	ABÓBORA CABOTIÃ. de qualidade comum, Inteira. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
2	7.000	kg	ABOBORA MORANGA: Abobora moranga in natura de ótima qualidade, madura, sem defeitos, bem desenvolvida que apresente tamanho, cor e conformação uniforme. Devera' apresentar casca firme, sem manchas e rachaduras ou partes moles. Além de satisfazer as seguintes condições mínimas: estar livres de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de resíduos de fertilizantes.
3	8.500	KG	ABOBRINHA. De qualidade extra comum. Inteira. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
4	6.000	KG	Alho Descascado: Alho descascado gráudo in natura, cor branca; sem sal, embalado em saco plástico a vácuo; apresentação grãos descascados; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; qualidade firme e intacto, sem sinais de brotamento e mofo; estar isento de umidade externa anormal; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Empacotado em embalagem de 01 Quilo
5	4.000	KG	BATATA DOCE AMARELA. De qualidade extra comum. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
6	19.000	KG	BATATA ESCOVADA. qualidade especial comum.Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
7	4.500	KG	BETERRABA . De qualidade extra comum.. Polpa vermelha. Sem folhas. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

8	12.000	KG	CEBOLA NACIONAL , de qualidade media comum. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
9	15.000	KG	CENOURA De qualidade extra comum. Inteira. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
10	15.000	KG	CHUCHU .De qualidade extra comum. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
11	10.000	KG	MANDIOCA .De qualidade media comum. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
12	13.000	KG	MANDIOQUINHA . De qualidade extra A comum. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
13	8.300	KG	PIMENTÃO AMARELO . De qualidade extra comum. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
14	9.200	KG	PIMENTÃO VERMELHO . De qualidade extra comum. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
15	22.000	KG	TOMATE SALADA .De qualidade extra A comum. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
16	3.500	KG	VAGEM MACARRÃO . De qualidade extra comum. Vagens bem definidas com grãos salientes. Sem sinais de podridão ou escurecimento. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
LOTE 3 - VERDURAS			
01	5000	kg	ACELGA . De qualidade extra comum. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
02	7000	kg	ALFACE AMERICANA . De qualidade extra comum. Tamanho médio (pés com aproximadamente 0,5kg). O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
03	3500	kg	ALFACE CRESPA .De qualidade extra comum. Tamanho médio (pés com aproximadamente 0,5kg). O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
04	4500	kg	ALMEIRÃO .De qualidade extra comum. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

05	5000	kg	CHEIRO-VERDE (Salsinha e cebolinha), De qualidade extra comum. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
06	4000	kg	CHICÓRIA. De qualidade comum. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
07	5500	kg	COUVE MANTEIGA. De qualidade extra comum. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
08	2000	kg	ESPINAFRE. De qualidade extra comum. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
09	3500	kg	RÚCULA. De qualidade comum. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
10	4000	kg	BRÓCOLIS. De qualidade extra comum. Tamanho médio (unidades com aproximadamente 0,8 kg). O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.
LOTE 4 – OVOS			
1	15.000	DZ	OVOS DE GALINHA. de qualidade extra embalado. Tamanho médio. A casca deve estar limpa e sem rachaduras. Embalagem com 12 unidades, devidamente identificada conforme a legislação vigente. Os produtos devem ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e no ato da entrega devem apresentar no mínimo 2/3 da sua validade total.

1. Jutificativa:

Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável..

2. Prazo de entrega: Conforme cronograma da Divisão de Merenda Escolar;

3. Cronograma de execução dos serviços: Entrega de hortifrutigranjeiros nas unidades escolares, ponto a ponto, com as devidas quantidades de cada escola, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Educação através da Divisão de Merenda Escolar.

4. Amostras:

4.1. A (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S) DEVERÁ ENVIAR A SR. PREGOEIRO, NO PRAZO DE **até 10 (dez)** dias, após a sessão de lances:

4.1.1. **1 (uma)** amostra de cada item licitado.

4.1.2 As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, número do item, do processo licitatório e do preção. As amostras serão analisadas pelo departamento técnico da licitante e somente



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no anexo deste edital.

4.1.3. As amostras deverão, ainda, ser:

- a) os componentes devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e estar livres de resíduos de fertilizantes;
- b) As verduras devem estar com boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típico da variedade.
- c) não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e aparência, não poderão estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência; - deverão estar livres de enfermidades, insetos e sujidades;
- D) os legumes e frutas devem estar com boa qualidade, sem defeitos;
- E) deverão ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade.
- E) não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, manchas ou defeitos na casca, a polpa deverá estar intacta;
- F) a cebola deve estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofo;
- G) os hortifrutigranjeiros deverão ser classificados como de primeira qualidade;
- h) apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas;
- i) os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF/DIPOA ou SIP/POA;
- j) quanto às embalagens, os ovos deverão ser acondicionados em caixa padrão indicando nas testas o grupo, a classe, o tipo contido e a data de validade;
- k) não poderá haver ovos de grupo, classe e tipo diferentes.
- l) os ovos devem se apresentar com a casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades; o produto deverá ter prazo de validade mínimo de 15(quinze) dias, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 11(onze) dias no momento da entrega;
- m) característica microbiológica do ovo: *salmonella*: ausência em 25g;
- n) todos os produtos deverão ser acondicionados em caixas plásticas brancas, atóxicas e resistentes.

4.2. Alvará da vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante.

4.3. Cadastro estadual de vigilância sanitária (cevs) ou licença de funcionamento, para os transportes de alimentos.

5. Do fornecimento do objeto da licitação.

5.1. - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue da seguinte maneira: as solicitações com as quantidades para entrega deverão ser emitidas pela Secretaria de Educação, com até 5 (cinco) dias de antecedência e a empresa contratada deverá efetuar as entregas, diretamente em cada unidade escolar, creche e ou conveniada, conforme relação de endereços constantes do Anexo III, e de acordo com os dias e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação, sendo que poderão ser solicitados apenas alguns produtos da licitação e a quantidade poderá variar de acordo com as necessidades.

- Do fornecimento dos produtos:

- Os componentes devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e estar livres de resíduos de fertilizantes;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

- As verduras devem estar com boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típico da variedade.
- Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e aparência, não poderão estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência;
- deverão estar livres de enfermidades, insetos e sujidades;
- Os legumes e frutas devem estar com boa qualidade, sem defeitos, deverão ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade.
- Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, manchas ou defeitos na casca, a polpa deverá estar intacta.
- A cebola deve estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofo;
- Os hortifrutigranjeiros deverão ser classificados como de primeira qualidade;
- Entende-se como frutas de primeira qualidade as de excelente aparência, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas;
- os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do sif/dipoa ou sip/poa;
- Quanto às embalagens, os ovos deverão ser acondicionados em caixa padrão indicando nas testeirolas o grupo, a classe, o tipo contido e a data de validade;
- Não poderá haver ovos de grupo, classe e tipo diferentes.
- Os ovos devem se apresentar com a casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades;
- O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 15(quinze) dias, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 11(onze) dias no momento da entrega;
- Característica microbiológica do ovo: *salmonella*: ausência em 25g.
- Todos os produtos deverão ser acondicionados em caixas plásticas brancas, atóxicas e resistentes.
- Os veículos deverão somente transportar os produtos hortifrutigranjeiros solicitados, sendo que o transporte deverá ser efetuado através de caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e garantidos no controle de temperatura para transporte adequado, sendo a carga devidamente organizada de forma a permitir adequada circulação de ar, conforme normatização das portarias vigentes (cvs15/91 e cvs 03/13), sendo que a conferência ocorrerá na secretaria de educação através do departamento de abastecimento.
- Os funcionários que efetuarão as entregas deverão estar adequadamente identificados por crachás e devidamente uniformizados com: boné ou touca, sapato fechado, calça comprida e camiseta com manga. O uniforme deverá ser trocado diariamente e ser mantido em bom estado de conservação e higiene, conforme cvs05/13, caso o entregador ou o veículo não apresentar condições higiênico-sanitárias satisfatórias, os produtos serão devolvidos a critério da área técnica.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

- Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, este será devolvido, devendo ser substituído pela empresa **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

- Se algum produto apresentar irregularidade a prefeitura poderá enviar a laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A prefeitura poderá fazê-lo quando no curso de execução contratual, for constatada qualidade do produto fornecido, diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas no anexo i do edital, produtos estes estragados, alterados e/ou adulterados.

- Os produtos deverão estar devidamente embalados para proteção durante o período de estoque a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.

- No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

- O não atendimento no prazo estipulado acarretará as penalidades previstas no **edital**.

- Os produtos deverão estar de acordo com a legislação pertinente e vigente, sendo que para fins de definição dos pedidos será observado e respeitado os produtos constantes no boletim informativo diário de preços publicado pela ceagesp - sp, da data do pedido, inclusive podendo adquirir frutas fora de época.

- A fiscalização e gerenciamento do objeto ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Educação, departamento de abastecimento, sendo que o mesmo poderá proceder vistoria junto a empresa, sob o ponto de vista das instalações, condições sanitárias, higiene e equipamentos, sempre que julgar necessário. A visita será efetuada por fiscal de saúde da prefeitura municipal de campo limpo paulista e nutricionista do departamento de abastecimento, sendo que será elaborado relatório no ato da mesma, assinado pelos profissionais acima e responsável pela empresa, passando o citado documento a integrar a instrução dos autos do processo administrativo, para fins decisórios.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO II – Ficha técnica descritiva do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/22

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Garantias:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
Data:

NOTA: Quando esta proposta for cadastrada no sistema eletrônico deverá ser preenchida sem qualquer forma de identificação do licitante, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR		
Nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
1	EMEF GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO	RUA PEDRO LOBO, 191 VILA FIRENZE/ BOTUJURU - CEP 13.238-663
2	EMEF BAIRRO DOS PINHEIROS	ESTRADA MOACYR GRANDISOLI, S/Nº PAU ARCADE - CEP 13.234-600
3	EMEF CAMINHO PARA A CONQUISTA	RUA EDMUNDO ANTONIO PERNETTI, 633 SÃO JOSÉ II - CEP 13.232-281
4	EMEF ESTANCIA FIGUEIRA BRANCA	ESTRADA DA FIGUEIRA BRANCA, 4185 - FIGUEIRA BRANCA - CEP 13.233-450
5	EMEF ESTANCIA SÃO PAULO	ESTRADA DA BRAGANTINA, 6431 - KM 7 - ESTÂNCIA SÃO PAULO - CEP 13.234-649
6	EMEF DR FRANCISCO MONLEVADE	RUA MARIA DO CARMO CARDOSO, 11 VILA CARDOSO - CEP 13.230-450
7	EMEF JARDIM LAURA	AVENIDA INTEGRAÇÃO, 1468 JARDIM LAURA - CEP 13.233-200
8	EMEF VEREADOR JOAQUIM VISCAINO	RUA VITÓRIA RÉGIA, 520 PARQUE INTERNACIONAL - CEP 13.232-510
9	EMEF VEREADOR JOSÉ DE SOUZA CHARRUA	AVENIDA CASA BRANCA, 3288 VILA CONSTANÇA/ BOTUJURU - CEP 13.238-450
10	EMEF JOSÉ POLI DE OLIVEIRA DORTA	RUA TEÓFILO OTONI, 194 JARDIM VISTA ALEGRE - CEP 13.236-523
11	EMEF LAZARO GAGO	ESTRADA AKSEL ERNITS, 2117 CAMPO VERDE - CEP 13.233-060
12	EMEF GOVERNADOR MARIO COVAS	RUA ARMANDO LENHAIOLI, 137 - VILA SÃO JOSÉ I - CEP 13.232-263
13	EMEF NAIR RONCHI MARCHETTI	ESTRADA DO GARCIA, 1163 JARDIM SANTIAGO/MARCHETTI - CEP 13.232-400
14	EMEF OSWALDO GRANDIZOLI	RUA ROMILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 187 JARDIM MONTE ALEGRE CEP 13.231-466
15	EMEF PROFESSOR LUIZ DE CARVALHO	RUA DA REPÚBLICA, S/Nº VILA CHACRINHA CEP 13.238-143
16	EMEF VEREADOR VENANCIO GONZAGA RAMOS	RUA CARLOS CASELLI, 496 JARDIM VERA REGINA CEP 13.236-340
17	EMEF VILA CONSTANÇA	RUA ÁGUAS DA PRATA, 1162 VILA CONSTANÇA/ BOTUJURU CEP 13.238-481
18	EMEF VILA THOMAZINA	RUA JOÃO INÁCIO VELASCO, 35 VILA THOMAZINA CEP 13.230-330
19	EMEI ANA JUSTINO FERREIRA NERI	AVENIDA SÃO PAULO, 19 JARDIM SANTA LÚCIA CEP 13.236-210
20	EMEI ANDRÉ ZILIOLI	RUA 1º DE DEZEMBRO, S/Nº JARDIM MARSOLA CEP 13.231-300
21	EMEI DOM BOSCO	ESTRADA DO GARCIA, 1163 JARDIM SANTIAGO CEP 13.232-400
22	EMEI MONTEIRO LOBATO	RUA JOÃO JULIAO MOREIRA, 102 VILA CONSTANÇA/BOTUJURU CEP 13.238-470 (EM OBRAS) AVENIDA MANOEL TAVARES DA SILVA, 455 - VILA TAVARES CEP 13.230-075 (TEMPORARIAMENTE FUNCIONANDO NESTE ENDEREÇO)
23	EMEI PARQUE INTERNACIONAL	RUA DAMA DA NOITE, 125 PARQUE INTERNACIONAL CEP 13.232-522
24	EMEI SÃO JOSÉ	RUA JOSÉ VALTER PACHECO, 180 - SÃO JOSÉ I - CEP 13.232-236
25	CRECHE SANTA LÚCIA	AV. DA SAUDADE, S/N - JARDIM SANTA LÚCIA – CEP 13.236-221
26	CRECHE CRIANÇA FELIZ	AV. AMAZONAS, 3.594 - PARQUE INTERNACIONAL – CEP 13.232-600
27	CRECHE VILA CHACRINHA	EST. FAUSTINO BIZETTO C/ RUA DAS AMÉRICAS, S/N – VILA CHACRINHA – CEP 13.238-100
28	CRECHE YOLANDA COCCOZA MOREIRA	RUA JOÃO JULIAO MOREIRA, 163 – BOTUJURU – CEP 13.238-470 (EM OBRAS) RUA JOÃO JULIAO MOREIRA, 655 - VILA CONSTANÇA - BOTUJURU CEP 13.238-470 (TEMPORARIAMENTE FUNCIONANDO NESTE ENDEREÇO)
29	CRECHE CASA DO PEQUENO CIDADÃO	ESTRADA DA BRAGANTINA, S/N – SÃO JOSÉ I – CEP 13.232-297
30	CRECHE VEREADOR ORLANDO SEBASTIÃO DA SILVA	RUA NICARAGUA, 295 – JD. AMÉRICA – CEP 13.231-210
31	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ESTRADA DO GARCIA, 2.220 - PARQUE INTERNACIONAL – CEP 13.232-400
32	CRECHE PROFESSORA ROSINHA ZIVIANI	RUA ALEMANHA, 1.415 - ALTOS DE CAMPO LIMPO/AO LADO DO JARDIM SANTO ANTÔNIO – CEP 13.230-000
33	CRECHE WANDA DE CARVALHO VELLASCO	RUA LAURIDES BONAMIGO, no. 158 - JARDIM MONTE ALEGRE – CEP 13.231-465
34	CRECHE LEONILDA BONAMIGO	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/Nº - PARQUE LOJA DA CHINA – CEP 13.238-610
35	CRECHE MUNICIPAL DE BOTUJURU	RUA DRACENA, 507 – VILA CONSTANÇA / BOTUJURU – CEP 13.238-507
36	CRECHE PROF MERCE DE FATIMA DE SOUZA	RUA FALCÃO Nº 82 - JD SANTA LUCIA - CEP 13.236-171
37	APAE DE CAMPO LIMPO PAULISTA	RUA ESTADOS UNIDOS Nº 62 - JARDIM AMÉRICA - CEP 13.231-250
TOTAL DE UNIDADES ESCOLARES : 37		



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5516/22

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender aos alunos da rede municipal de ensino, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

Item	Qtd.	Med.	Material	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Validade da Proposta: Conforme Edital

Condições de pagamento: Conforme Edital

Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5516/22

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender aos alunos da rede municipal de ensino, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO V -MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5516/22

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender aos alunos da rede municipal de ensino, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através _____ de _____ seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Campo Limpo Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87IV)
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; (Art. 32 § 2º)
- d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 168da Lei Orgânica Municipal.
- f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III)

Campo Limpo Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2022.

Nome / RG / CPF



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”;
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/22 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/22

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **VINÍCIUS PASSARIN NEVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.531.725-X SSP/SP e CPF/MF nº 297.216.698-14, doravante denominado **PREFEITURA** e, de outro, a empresa _____, com sede na _____ – _____ – Cep. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui para frente denominado **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá hortifrutigranjeiros para atender aos alunos da rede municipal de ensino, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2 – VALOR

2.1- Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ _____** (), para o fornecimento dos Lotes 1 – Frutas, 2 – Legumes, 3 – Verduras e 4 – Ovos, conforme proposta da **CONTRATADA**:

LOTE 1 - FRUTAS					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ValorUnidade	Valor Total
1	10.000	Kg	ABACAXI PÉROLA COM COROA , de qualidade A comum. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. Peso por unidade de aproximadamente 1,5kg. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

2	100.000	kg	BANANA NANICA , de tamanho comum. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. Grau de maturação amarelo com ponta verde. Apresentação em penca. - O O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. CAIXAS DE APROXIMADAMENTE 20KG, COM MÉDIA DE 100 UNIDADES POR CAIXA.		
3	10.000	Kg	BANANA PRATA : de tamanho comum. Produto in natura, prata, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa plástica vazadas, com 14 dz, pesando aproximadamente 20 kg, Apresentação em penca. - O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.		
4	80.000	kg	GOIABA VERMELHA 12 frutos de tamanho comum Fruto Maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. Grau de maturação amarelo com ponta verde. Apresentação em caixas com 15 unidades e aproximadamente 3,2kg/caixa. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
5	10.000	kg	LARANJA PERA : Laranja pera in natura de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característico do espécime. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvidos, maduros, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Não serão aceitos produtos com manchas e defeitos na casca, amassadas, muito maduras ou muito verdes, com bolor e mancha verde, podridão, seca. Ser fresca; ter atingido o grau máximo no tamanho, apresentar grau máximo de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em		



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

			condições adequadas para o consumo imediato e imediato; estar livre de enfermidades, insetos e larvas; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca; estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livres de resíduos de fertilizantes;		
6	10.000	Kg	LARANJA LIMA. De qualidade A comum. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca.O produto deve estar limpo e livre de parasitas , de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
7	2.000	Kg	LIMÃO TAITI. De qualidade A comum. Prouto in natura, limão taiti, fresco, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.O produto deve estar limpo e livre de parasitas , de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
8	100.000	kg	MAÇÃ FUJI NACIONAL, de 80 - 100 comum. De categoria - CAT 1 e Calibre 165 (165 unids por caixa de 18 kg). Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas ou mofo , de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
9	6.500	Kg	MAMÃO PAPAYA. 12 frutos qualidade comum. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas , de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
10	6.000	KG	MAMÃO FORMOSA. frutos qualidade comum. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas , de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

11	10.000	Kg	MANGA TOMMY. 15 frutos comum Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. Grau de maturação para consumo no dia seguinte. O produto deve estar limpo e livre de parasitas , de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
12	5.000	Kg	MARACUJÁ AZEDO. qualidade A comum. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas , de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
13	50.000	Kg	MELANCIA. Tamanho médio de aprox. 10 kg por unidade comum. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas , de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
14	25.000	Kg	MELÃO AMARELO. Tamanho médio de aprox. 12/14 frutos comum.Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas , de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
15	5.000	Kg	MORANGO comum Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. Apresentação em caixas plásticas. O produto deve estar limpo e livre de parasitas , de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
16	50.000	Kg	PÊRA WILLIANS. Padrão: caixas de 18kg com 100 unidades. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas , de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
17	25.000	Kg	PÊSSEGO. Nacional.Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. Grau de maturação amarelo com pontaverde. Apresentação em caixas de papelão. O produto deve estar limpo e livre de parasitas , de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

18	50.000	Kg	TANGERINA PONKAN , qualidade A comum. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. Apresentação em caixas com 120 unidades/caixa. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
LOTE 2 - LEGUMES					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO		
1	7.500	KG	ABÓBORA CABOTIÃ . de qualidade comum, Inteira. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
2	7.000	kg	ABOBORA MORANGA : Abobora moranga in natura de ótima qualidade, madura, sem defeitos, bem desenvolvida que apresente tamanho, cor e conformação uniforme. Devera' apresentar casca firme, sem manchas e rachaduras ou partes moles. Além de satisfazer as seguintes condições mínimas: estar livres de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de resíduos de fertilizantes.		
3	8.500	KG	ABOBRINHA . De qualidade extra comum. Inteira. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
4	6.000	KG	Alho Descascado : Alho descascado grão in natura, cor branca; sem sal, embalado em saco plástico a vácuo; apresentação grãos descascados; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; qualidade firme e intacto, sem sinais de brotamento e mofo; estar isento de umidade externa anormal; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Empacotado em embalagem de 01 Quilo		
5	4.000	KG	BATATA DOCE AMARELA . De qualidade extra comum. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É		



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

			indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
6	19.000	KG	BATATA ESCOVADA. qualidade especial comum.Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
7	4.500	KG	BETERRABA . De qualidade extra comum.. Polpa vermelha. Sem folhas. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
8	12.000	KG	CEBOLA NACIONAL, de qualidade media comum. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
9	15.000	KG	CENOURA De qualidade extra comum. Inteira. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
10	15.000	KG	CHUCHU. De qualidade extra comum. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
11	10.000	KG	MANDIOCA. De qualidade media comum. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
12	13.000	KG	MANDIOQUINHA. De qualidade extra A comum. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

			É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
13	8.300	KG	PIMENTÃO AMARELO. De qualidade extra comum. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
14	9.200	KG	PIMENTÃO VERMELHO. De qualidade extra comum. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
15	22.000	KG	TOMATE SALADA. De qualidade extra A comum. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
16	3.500	KG	VAGEM MACARRÃO. De qualidade extra comum. Vagens bem definidas com grãos salientes. Sem sinais de podridão ou escurecimento. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
LOTE 3 - VERDURAS					
01	5000	kg	ACELGA. De qualidade extra comum. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
02	7000	kg	ALFACE AMERICANA. De qualidade extra comum. Tamanho médio (pés com aproximadamente 0,5kg). O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
03	3500	kg	ALFACE CRESPA. De qualidade extra comum. Tamanho médio (pés com		



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

			aproximadamente 0,5kg). O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
04	4500	kg	ALMEIRÃO.De qualidade extra comum. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
05	5000	kg	CHEIRO-VERDE (Salsinha e cebolinha),De qualidade extra comum. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
06	4000	kg	CHICÓRIA.De qualidade comum. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
07	5500	kg	COUVE MANTEIGA.De qualidade extra comum. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
08	2000	kg	ESPINAFRE. De qualidade extra comum. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
09	3500	kg	RÚCULA.de qualidade comum. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		
10	4000	kg	BRÓCOLIS. De qualidade extra comum. Tamanho médio (unidades com aproximadamente 0,8 kg). O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.		



**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326**

2.2- No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos oriunda da seguinte dotação orçamentária:
01005001.7.339030070300.2850000 (1082) e (1081).

CLÁUSULA 4 - FORMA DE PAGAMENTO

4.2- Serão realizados **somente** após o recebimento do objeto do presente contrato por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.4- Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito a aplicação de compensação financeira.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

4.4.1- Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA 5 - REAJUSTE

Reajuste: não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 meses, quando será adotado como índice o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 6 - VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a iniciar-se na data de sua assinatura, extinguindo-se em __/__/__, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência.

CLÁUSULA 7 - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. - O Objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue **conforme item 5 constante no termo de referência anexo I do Edital.**

7.2. – Entrega: A entrega do objeto será ponto a ponto diretamente nas unidades escolares, com as devidas quantidades de cada escola, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Educação através da Divisão de Merenda Escolar. O transporte do material caberá à **CONTRATADA.**

7.3. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – FISCALIZAÇÃO

Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, transporte de pessoal, bem como os danos e prejuízos que porventura possa a contratação



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

causar à **PREFEITURA**, ou a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA**, nem solidária nem subsidiariamente.

9.2- A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3- A **CONTRATADA**, através de seu representante legal, devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas na cláusula 10.

CLÁUSULA 10 - PENALIDADES

10.1- Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.2- A não aceitação da nota de empenho ensejará:

10.2.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;

10.3.2- multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.3.3**;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

10.3.3- multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

10.3.4- na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.5- na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.6- na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.4- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

10.6- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.7- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.7.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2- Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- Constituem motivos para rescisão:

11.1.1- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2- A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.3- Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4- A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA**.

11.1.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7- Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.1.8- A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9- A dissolução da sociedade.

11.1.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa/cooperativa, que prejudique a execução do Contrato.

11.1.11- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

11.2- Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

12.2 - As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

12.2.1 Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

12.2.2 Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;

12.2.3 Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;

12.2.4 Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;

12.2.5 Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

12.2.6 Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro;

12.2.7 Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Tratamento não Autorizado ou Incidente”);

12.2.8 Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 24 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Contrato. Tal notificação deverá conter, no mínimo:

I. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

- II. informações sobre os titulares envolvidos;
- III. informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- IV. os riscos relacionados ao incidente;
- V. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- VI. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.2.9 No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;

12.2.10 Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência dos serviços previstos no Contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro; e

12.2.11 Todo o previsto nesta cláusula deverá ser observado, mutatis mutandis, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Contrato.

CLÁUSULA 13 – REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA 14 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA 15 - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

16.1- Rege o presente Contrato a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 1295, de 24 de novembro de 2021, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 "Código de Defesa do Consumidor", Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

16.1.1- Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

16.2- Durante a vigência do Contrato, em havendo alteração na política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal que implique em modificações de suas cláusulas, a **PREFEITURA** Municipal, através de Aditamento, fará as adequações necessárias.

16.3- Fica fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/22, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois.

VINÍCIU PASSARIN NEVES

Secretário Municipal de Educação

p/ contratada

Testemunhas:

Ass : _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG : _____

RG: _____